

**LEI Nº 445/2020,  
De 21 de Maio de 2020.**

Antecipa, para 25 de maio do ano em curso, o feriado alusivo ao dia de São João, instituído pela Lei nº 09/90, de 08 de junho de 1990, comemorado anualmente na data de 24 de junho; por força do art. 269 da Constituição Estadual, em razão da grave crise sanitária provocada pela pandemia da COVID-19.

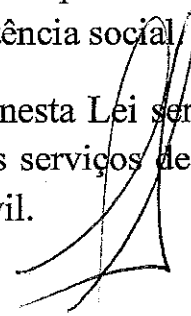
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O feriado municipal alusivo ao dia de São João, instituído pela Lei nº 09/90, de 08 de junho de 1990, comemorado anualmente no dia 24 de junho, fica antecipado, no ano em curso, para 25 de maio; por força do art. 269 da Constituição Estadual, em razão da pandemia da COVID-19.

§ 1º Fica determinado aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, envolvidos direta ou indiretamente, no combate à COVID-19, que reforcem a campanha “Fica em Casa”, conscientizando sobre a importância do isolamento social.

§ 2º Nenhuma atividade ou estabelecimento poderá funcionar na data de 25 de maio de 2020, à exceção dos serviços para atendimentos emergenciais nas áreas de saúde, segurança e assistência social.

**Art. 2º** A fiscalização das medidas determinadas nesta Lei será exercida pela vigilância sanitária estadual, em articulação com os serviços de vigilância sanitária e com o apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil.



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, 21 de Maio de 2020.



**MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito do Município